



DECRETO Nº. 2664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICADO
05 / 12 / 2025
Gustavo F. Machado

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV;

CONSIDERANDO a Resolução 3922/2021 da necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV, o Comitê de Investimentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

- Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUEMQUENER – Matricula n. 2214;
- Sra. VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO – Matricula n. 131
- E, a Sra. CIENE DIAS FERREIRA – Matricula n. 1926.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2087 de 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

c) A Proposta da Contratada;

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) Meses contado da contratação, a partir do dia **27 de novembro de 2025** até o dia **27 de março 2026**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R\$ 134.202,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00089414	1001171	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 3 00 MM X 3 00 MM E 15 MM COM PINOS DE AMORTECIMENTO, 44 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA. GARANTIA: 10 ANOS, ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV, ATÓXICO, SISTEMA DE TRAVA ANTI-FURTO, RESISTÊNCIA A UMIDADE: 100%, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, BAIXA ABSORÇÃO DE CALOR, BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL, RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO, ADITIVO ANTIESTÁTICO, NÃO CAUSA CHOQUE POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTATICA, ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVE MOLHADO) RÁPIDA MONTAGEM, DRENANTE. DA DEMARCAÇÃO: DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BI - COMPONENTE A BASE DE PU. PRIMER: SÓLIDOS (20 +/- 2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 A 30 MICRONS). TINTA: SÓLIDOS (40 +/- 2%) / ESPESSURA ÚMIDA (80 MICRONS) / VEÍCULO PU ACRÍLICO + CIANATO ALIFÁTICO. APLICADO COM ROLO ESPECIAL. CONFORME ITEM 4 DA ATA	Metro quadrado	203,0500	R\$ 435,00	R\$ 88.326,75
00071765	1001170	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO PISO MODULAR INDOOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DO PISO INDOOR: MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 250MM X 250MM X GARANTIA: 10 ANOS, ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO, RESISTÊNCIA A UMIDADE: 100%, RETORNO DE BOLA: 100 % COMPARADO AO CONCRETO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, BAIXA ABSORÇÃO DE CALOR, BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL, RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO, ADITIVO ANTIESTÁTICO, NÃO CAUSA DESCARGA POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTATICA, ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVE MOLHADO), RÁPIDA MONTAGEM (2 DIAS), PISO ATÓXICO. OBSERVAÇÃO: A QUADRA MODULAR É INSTALADA SOBRE A BASE ATUAL (PISO ATUAL DA QUADRA), PORÉM POSSUI A NECESSIDADE DE ESPACAMENTO DAS PAREDES PARA O TRABALHO DO MATERIAL DE MANEIRA CORRETA. POR ESSE MOTIVO, AS DIMENSÕES DA QUADRA MODULAR QUANDO POSSUEM LAYOUT EM PAREDES NAS EXTREMIDADES SÃO EXECUTADAS COM UMA PEQUENA DIFERENÇA DE 7 CM A 10 CM DAS EXTREMIDADES ATUAIS DA QUADRA EXISTENTE. ESTE MODO DE EXECUÇÃO É OBRIGATORIO PARA O ANDAMENTO CORRETO DO DESEMPENHO DA QUADRA, EVITANDO PATOLOGIAS NAS PLACAS A O SOFREREM A DILATAÇÃO NATURAL CLIMÁTICA. CONFORME ITEM 1 DA AT12MM - 1 MM DE DESVIO PARA MAIS OU MENOS 42 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA O PISO DEVERA TER UM ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA PARAFUSO NA PEÇA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DO MESMO. ENCAIXES: 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA	Metro quadrado	104,5000	R\$ 439,00	R\$ 45.875,50

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de novembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 2664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previden-

ciários do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV;**

CONSIDERANDO a Resolução 3922/2021 da necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do **CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

- **Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUEMQUENER - Matricu-**

la n. 2214;

- Sra. VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO - Matrícula n. 131

- E, a Sra. CIENE DIAS FERREIRA - Matrícula n. 1926.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2087 de 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 33/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ESPECIFICAMENTE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÁTICA - TOYOTA HILUX STD POWER PACK AT, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ nº. 53.641.615/0001-63. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Paranatinga - MT, em 05 de dezembro de 2025.

Beatriz Elisa Behnen
Agente de Contratação
Portaria nº. 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2, de 2025.

CONSIDERANDO o ofício nº 192/2025/SMAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025 realizada por meio do Decreto nº 259/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PSICOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

LOCALIDADE: SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	POSICÃO
017	CRISTIANE DA MATA BATISTA	3º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) profissional para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a fim de suprir as demandas e necessidades existentes na unidade. O último candidato convocado deixou de comparecer dentro do prazo estabelecido no edital.

Pedra Preta, 4 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal